Código de Ética e Conduta Ecossistema Cogny

1. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa evidenciar e reforçar os valores éticos da Cogny e todo o ecossistema, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades, a fim de garantir a observância dos nossos princípios e do nosso compromisso com a sustentabilidade.

2. APLICAÇÃO

Este Código de Ética e Conduta vale para todos: sócios, diretores, colaboradores, representantes, parceiros, terceiros e pessoas que trabalham com a Cogny e todo o ecossistema. Todos, individualmente e em grupo, devem seguir este Código e garantir que ele seja cumprido. Isso significa aplicar o Código em tudo o que se faz e em como lidar com clientes, fornecedores e outras pessoas. Além de conhecer as regras, todos devem ajudar a divulgá-las para que todos saibam o que é certo.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS DA EMPRESA

- Respeito à vida e a todos os seres humanos, a integridade, a verdade, a honestidade, a justiça, a lealdade institucional, a responsabilidade, o zelo, o mérito, a legalidade, a comunicação e a transparência.
- Respeito aos direitos humanos e valorização das pessoas em sua diversidade, étnica, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, psíquica, de gênero, de orientação sexual, em relações de trabalho justas, numa ambiência saudável, e livre de discriminação.
- Reconhecimento e valorização dos interesses e direitos de todas as partes interessadas.
- Competitividade, excelência e rentabilidade, com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Brasil e dos países onde atua.

- Reconhecimento e respeito às particularidades legais, sociais e culturais dos diversos ambientes, regiões e países em que atua, e observância dos direitos, leis, normas e procedimentos internos.

4. COMPROMISSOS

4.1 Governança Corporativa

- Conduzir seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto a seus membros, clientes, prestadores de serviço, poder público, parceiros de negócios, buscando maximizar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental;
- Estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética e Conduta;
- Manter canais formais para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de relacionamento da empresa, respeitando-se a legislação dos países onde atua;
- Cumprir e promover o cumprimento deste Código de Ética e Conduta mediante dispositivos de gestão e monitoramento, em âmbito corporativo e local, divulgando-o permanentemente.

4.2 Relações com clientes

- Oferecer produtos e serviços de qualidade, com tecnologia avançada, num padrão de atendimento transparente e eficaz, visando à satisfação dos seus clientes para a manutenção de relacionamentos duradouros;
- Manter restritas às pessoas envolvidas e de forma sigilosa as informações recebidas de seus clientes;
- Não constituir práticas comerciais desleais, como formação de cartéis, propaganda enganosa ou abusiva.

4.3 Relações com concorrentes

- Competir com base na qualidade de seus produtos e serviços;

- Utilizar práticas comerciais alinhadas com os valores da empresa em relação aos concorrentes, respeitando a legislação dos mercados em que atua;
- Manter uma relação com seus concorrentes fundada nos princípios da honestidade e respeito;
- Promover negociações honestas e justas, sem obter vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;
- Não se envolver em ações ilegais ou impróprias para conseguir segredos comerciais e nem usar artifícios inadequados e argumentos antiéticos para prejudicar a imagem do concorrente perante o mercado;
- Não autorizar nenhum colaborador a fornecer informações ou discutir com concorrentes os planos de comercialização e divulgação dos produtos e serviços da empresa, sendo válida a situação recíproca.

4.2 Relações com o meio ambiente

- Conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;
- Manter padrões de excelência em meio ambiente, a fim de garantir produtos e serviços adequados às expectativas de seus clientes e à legislação ambiental, no Brasil e nos países onde atua;
- Manter um sistema de gestão ambiental para melhoria contínua dos seus processos, incluindo a cadeia produtiva, e promover ações internas e externas de conscientização ambiental.

4.3 Relações com órgãos públicos

- Recusar qualquer prática de corrupção, mantendo procedimento formal de registro de denúncia através do Canal de Denúncia;
- Acatar, contribuir e abster-se de interferir em fiscalizações e controles do poder público;
- Seguir todos os termos das legislações vigentes e princípios éticos.

4.4 Relações com parceiros de negócio, representantes comerciais, fornecedores, prestadores de serviços

- Requerer dos parceiros de negócio, representantes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código enquanto perdurarem os contratos com a empresa;
- Disponibilizar para os representantes comerciais e prestadores de serviços, quando em atividade em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho oferecidas aos seus colaboradores;
- Prover as informações necessárias para a realização das atividades;
- Selecionar e contratar parceiros comerciais, representantes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios técnicos de qualidade, exigindo um perfil ético, recusando práticas de concorrência desleal, violação aos direitos humanos, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, sendo proibido a contratação de parentes de primeiro e segundo grau e quaisquer outras práticas que conflitem com os princípios estabelecidos neste Código, estendendo esta exigência a toda a cadeia produtiva.

4.5 Relações com os colaboradores

- Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os colaboradores;
- Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando para isso todas as condições e equipamentos necessários, minimizando a probabilidade de ocorrer acidentes, otimizando a cultura de segurança e padrões relacionados;
- Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus colaboradores, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações de saúde, funcionais e pessoais a eles pertinentes;
- Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação;
- Desenvolver uma cultura empresarial que valorize o intercâmbio e a disseminação de conhecimento;

- Prover garantias institucionais e proteger a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;
- Não divulgar sem a devida autorização ou a menos que seja exigido por lei ou ato judicial informação confidencial relativa aos colaboradores.

5. COMPROMISSOS DE CONDUTA DOS MEMBROS DA EMPRESA

5.1 Compromisso dos colaboradores

- Cumprir e respeitar o Código de Ética e Conduta;
- Executar as atividades para as quais for designado de forma responsável, confiável, cooperativa e comprometida com altos níveis de produtividade, qualidade técnica e assiduidade;
- Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente;
- Tratar os colegas com respeito e cortesia sem discriminá-los devido à diferença de raça, cor de pele, doenças, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política ou qualquer outro fator de diferenciação individual;
- Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética e Conduta, e denunciar imediatamente os transgressores;
- Representar a empresa de acordo com as leis vigentes;
- Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da empresa e comunicar aos superiores hierárquicos ou pelos canais formais qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;
- Preservar os interesses da empresa sempre que se manifestarem, em ambiente público ou privado, e zelar para que todos o façam. Se discutir tópicos relacionados ao trabalho em suas próprias mídias sociais, deixar claro que está expressando suas próprias opiniões e não está expondo os pontos de vista da empresa;

- Assegurar o uso adequado do patrimônio material tangível ou intangível da empresa, como veículos, maquinários, aparelhos eletrônicos, internet corporativa, atendendo ao seu legítimo propósito e não o utilizar para obter qualquer tipo de vantagem pessoal, sendo vedado o uso de redes sociais pessoais, sites e aplicativos de jogos;
- Ao utilizar qualquer veículo da nossa frota, você deve aderir rigorosamente às regras internas detalhadas no procedimento operacional de frota, bem como a todas as leis de trânsito aplicáveis;
- Respeitar a propriedade intelectual, independentemente de sua posição hierárquica;
- Cultivar uma aparência pessoal e vestuário compatíveis com o ambiente de trabalho em que atuam. Sendo assim, o uso de bermudas, camisetas de time, chinelos, saias curtas, roupas excessivamente justas e decotes é estritamente proibido no ambiente laboral, com o objetivo de garantir o respeito e prevenir situações de constrangimento entre os colaboradores;
- A aceitação de brindes é admitida em casos em que se caracterizarem como cortesia, material de propaganda, divulgação institucional ou lembrança de eventos ou datas comemorativas. Entretanto, com a finalidade de garantir total transparência e imparcialidade, todos os brindes que forem recebidos, sem exceção, devem ser imediatamente entregues ao superior imediato, sendo estes brindes então destinados a sorteio entre os colaboradores. Adicionalmente, brindes encaminhados por fornecedores ou terceiros diretamente aos colaboradores da empresa serão considerados como propriedade da empresa, sendo utilizados para fins internos ou, oportunamente, distribuídos por meio de sorteio entre os colaboradores. Nestes casos, a avaliação será de responsabilidade do gestor imediato da equipe destinatária.
- Não se envolver em qualquer tipo de suborno, propina, lavagem de dinheiro ou qualquer prática que configure conflito de interesse. Esta proibição se estende a todas as interações, incluindo aquelas com parceiros de negócios, clientes, fornecedores, concorrentes e representantes governamentais. Não oferecer, prometer, dar, pedir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, qualquer coisa de valor que possa ser interpretada como tentativa de

induzir, influenciar ou recompensar decisões de negócios ou qualquer outra ação indevida;

- Não prometer nem conceder a funcionários de outras empresas ou a autoridades governamentais quaisquer benefícios pessoais, com a intenção de conquistar ou obter negócios ou para conseguir uma vantagem desleal para a empresa;
- Não aceitar ou oferecer favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamento com a empresa e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- Informar por meio de canal de denúncias se um parceiro de negócios ou uma autoridade governamental oferecer ou pedir qualquer benefício pessoal;
- Não utilizar suas horas de trabalho na empresa para si ou para outras empresas;
- Não colocar em risco a segurança financeira e patrimonial da empresa, nem manter relações comerciais na condição de representante com empresas e pessoas de seu relacionamento pessoal que tenham interesse ou participação direta ou indireta, sem autorização da empresa;
- Não usar para fins particulares ou repassar para terceiras tecnologias, recursos, metodologias e outras informações de propriedade da empresa. Guardar sigilo das informações da empresa, especialmente das estratégicas, às quais tenham tido acesso, não as divulgando a pessoas não autorizadas;
- Cumprir com as normas de proteção ao meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletivo;
- Utilizar o nome da empresa em trabalhos acadêmicos somente com prévia autorização formal;
- Não utilizar o endereço eletrônico corporativo com conteúdo ilegal, pornografia, racismo, religião ou político.
- Não promover qualquer tipo de comércio dentro dos estabelecimentos da empresa;
- Não comercializar ou exportar produto ou tecnologia sujeitos a controle legal sem a permissão expressa das autoridades e da empresa;
- Não consumir bebidas alcoólicas no horário de trabalho, nem ingressar nas dependências da empresa em estado de embriaguez de qualquer grau, assim como

não é permitido acesso às dependências da empresa utilizando-se e/ou portando drogas e armas de qualquer espécie;

- Quando participar de mídias sociais para fins de comunicação dos negócios da empresa, obter a aprovação prévia da empresa antes de fazer postagens em seu nome, vedada a publicação de conteúdo discriminatório, abusivo ou ofensivo, ou mesmo informações confidenciais internas;
- É responsabilidade de cada um cumprir rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis. Isso inclui a coleta, o tratamento, o armazenamento, o compartilhamento e o descarte de dados pessoais de forma ética, segura e transparente, garantindo a confidencialidade e a utilização das informações apenas para as finalidades legítimas e previamente estabelecidas. Qualquer dúvida ou suspeita de violação da LGPD deve ser imediatamente reportada ao canal de denúncias da empresa;
- Ao utilizar ou desenvolver sistemas de Inteligência Artificial, os colaboradores devem garantir que a IA seja aplicada de maneira responsável, transparente e explicável. Deve-se buscar a minimização de riscos, a avaliação de impactos sociais e éticos, e a manutenção do controle humano sobre decisões críticas. É vedada a inserção de informações sigilosas ou dados sensíveis da empresa ou de colaboradores em qualquer plataforma de IA. A IA deve ser uma ferramenta de apoio, e não substituir o julgamento ético e a responsabilidade humana;
- Promover a clareza sobre como as tecnologias, em especial a IA, funcionam e influenciam decisões, sempre que relevante e tecnicamente viável, para construir confiança com clientes, parceiros e a sociedade.

5.3 Compromisso das lideranças com os colaboradores

- Demonstrar comprometimento pessoal com os padrões de conduta definidos, objetivando que sua equipe trabalhe em concordância com os princípios éticos;
- Assegurar o fornecimento deste Código a todos os membros de suas equipes;
- Abordar, periodicamente, o conteúdo e o entendimento deste Código com suas equipes;
- Enfatizar para suas equipes a necessidade do comprometimento contínuo com os padrões de conduta da empresa;

- Manter um clima de trabalho que incentive a comunicação franca e aberta, levando em consideração a importância de trabalhar sob os princípios éticos definidos;
- Assegurar que não ocorrerão retaliações ou represálias contra qualquer colaborador que relatar alguma ocorrência fora das conformidades éticas e legais;
- Observar a legislação relativa à assédio moral e sexual, a fim de evitar que a própria liderança ou que seus liderados possam incorrer nessas falhas.

6. MEDIDAS DISCIPLINARES

Para assegurar um ambiente de trabalho respeitoso e produtivo, o descumprimento das normas estabelecidas neste Código de Conduta poderá acarretar a aplicação de medidas disciplinares, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). As medidas disciplinares poderão variar de acordo com a gravidade da conduta, incluindo, mas não se limitando a:

- **Advertência**: Formalização por escrito sobre o descumprimento de normas ou condutas inadequadas.
- **Suspensão**: Afastamento temporário do trabalho, sem remuneração, por um período determinado.
- **Rescisão do Contrato de Trabalho com ou sem Justa Causa**: Em casos de faltas graves, conforme previsto no Artigo 482 da CLT, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

É importante ressaltar que a aplicação de qualquer medida disciplinar será precedida de análise da situação e poderá considerar o histórico do colaborador, a intencionalidade do ato e outros fatores relevantes. Este Código de Conduta visa orientar as condutas esperadas e promover um ambiente de trabalho ético e colaborativo. Em caso de dúvidas, procure o Departamento de ESG.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Ética e Conduta deverão ser realizadas por meio do Canal de Denúncias disponível no website da empresa ou através do e-mail apresentado nos sites das empresas do ecossistema.

- É garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé e aos integrantes do Comitê de Ética e Conduta responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção, além de mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciantes, devendo ser observado o Procedimento do Canal de Denúncias.

HISTÓRICO DE REVISÃO

Data	Versão	Alterações
01/09/2025	0	Emissão do documento